CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1454/89 Reautuado em 26/04/91
INTERESSADA(O): Faculdade de Ciências e Letras de Avaré
ASSUNTO : Relatório Anual de 1990
RELATOR : Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº 994/91 CTG "D" APROVADO EM 10/07/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIAÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e os ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 180 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré

desenvolveu suas atividades nesse período com 52 professores e 619 alunos matriculados no(s) curso.(s) que manteve, a saber :

Letras	83 Alunos Matriculados
Pedagogia	70 Alunos Matriculados
Ciências Hab. Matemática	
Hab. Biologia	256 Alunos Matriculados
Ed. Artistica Hab. Desenho	65 Alunos Matriculados
Geografia	67 Alunos Matriculados
História	78 Alunos Matriculados

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1.990 da(o) Faculdade de Ciências e Letras de Avaré ,sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 12 de Junho de 1991

Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Antônio Carbonari Netto e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente